

ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO GERAL

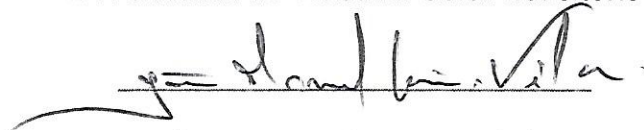
CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONÇÃO (2015/2019)

Data	Hora	Procedimento
14 de dezembro	10:00	Publicitação dos editais da abertura das eleições; Publicitação do calendário eleitoral nas escolas do Agrupamento e na página da Agrupamento; Apresentação e Divulgação do regulamento eleitoral ;
18 de dezembro	10:00	Afixação dos cadernos eleitorais provisórios; Início do prazo de reclamações dos cadernos eleitorais provisórios.
23 de dezembro	18:00	Fim do prazo de reclamação dos cadernos eleitorais provisórios e afixação dos cadernos eleitorais definitivos.
04 de janeiro	17:30	Data limite para entrega de listas de Pessoal Docente, não Docente e Alunos, nos Serviços Administrativos da escola sede.
05 de janeiro	18:00	Reunião com os Mandatários das listas;
08 de janeiro		Realização do escrutínio;
	das 10:00	- Ato eleitoral Pessoal Docente
	às 18:00	- Ato eleitoral Pessoal Não Docente
		- Ato eleitoral dos Alunos do Ensino Secundário
	das 13:00	
	às 21:00	- Ato eleitoral Encarregados de Educação.

Divulgação dos Resultados

Monção, 14 de dezembro de 2015

O Presidente do Conselho Geral Transitório



(João Manuel Correia Vilar)

- 11- O escrutínio realizar-se-á logo após o encerramento da urna, pelos elementos da mesa e na presença dos representantes das listas concorrentes.
- 12- Do ato eleitoral será lavrada ata que mencionará a forma como decorreu todo o processo e respetivos resultados e que será assinada pelos elementos da mesa.
- 13- A ata será entregue, nos 3 dias subsequentes, ao Presidente do Conselho Geral em exercício de funções.
- 14- O presidente da mesa deverá afixar os resultados eleitorais no local habitual da escola sede e providenciar, até ao dia útil seguinte, a sua divulgação nos outros estabelecimentos de ensino e na página eletrónica da escola.
- 15- A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;
- 16- O período para a impugnação do ato eleitoral decorre nos 3 dias subsequentes à sua realização.
- 17- O impresso modelo das listas de candidatura deve ser levantado nos Serviços Administrativos.
- 18- Não podem candidatar-se a esta eleição os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a multa, durante o cumprimento da pena e nos quatro anos posteriores ao seu cumprimento.
- 19- O disposto no número anterior não é aplicável ao pessoal docente e aos profissionais de educação reabilitados nos termos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

Monção, 14 de dezembro de 2015

O Presidente do Conselho Geral Transitório

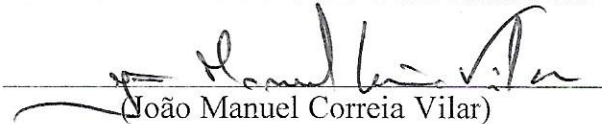


(João Manuel Correia Vilar)

- 12-Do ato eleitoral será lavrada ata que mencionará a forma como decorreu todo o processo e respetivos resultados e que será assinada pelos elementos da mesa.
- 13-A ata será entregue, nos 3 dias subsequentes, ao Presidente do Conselho Geral em exercício de funções.
- 14- O presidente da mesa deverá afixar os resultados eleitorais no local habitual da escola sede e providenciar junto da Direção, até ao dia útil seguinte, a sua divulgação nos outros estabelecimentos de ensino e na página eletrónica da escola.
- 15- O mandato será atribuído à lista que obtiver maior número de votos.
- 16- O período para a impugnação do ato eleitoral decorre nos 3 dias subsequentes à sua realização.
- 17- O impresso modelo das listas de candidatura deve ser levantado nos Serviços Administrativos.
- 18- Não podem candidatar-se a esta eleição os não docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a multa, durante o cumprimento da pena e nos quatro anos posteriores ao seu cumprimento.
- 19- O disposto no número anterior não é aplicável ao pessoal não docente reabilitado nos termos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

Monção, 14 de dezembro de 2015

O Presidente do Conselho Geral Transitório


João Manuel Correia Vilar)

- 11- A assembleia eleitoral decorrerá na sala da Associação de Estudantes do P4 da escola sede.
- 12- A urna de voto estará aberta entre as **10 horas e as 18 horas do dia 8 de janeiro de 2016**, a menos que antes tenham votado todos os eleitores inscritos no caderno eleitoral.
- 13- Durante todo o ato eleitoral é obrigatória a presença de, pelo menos, dois elementos da mesa.
- 14- O escrutínio realizar-se-á logo após o encerramento da urna, pelos elementos da mesa e na presença dos representantes das listas concorrentes.
- 15- Do ato eleitoral será lavrada ata que mencionará a forma como decorreu todo o processo e respetivos resultados e que será assinada pelos elementos da mesa.
- 16- A ata será entregue, nos 3 dias subsequentes, ao Presidente do Conselho Geral em exercício de funções.
- 17- O presidente da mesa deverá afixar os resultados eleitorais em local apropriado da escola sede e providenciar junto da direção, até ao dia útil seguinte, a sua divulgação na página eletrónica da escola.
- 18- O mandato será atribuído à lista que obtiver maior número de votos.
- 19- O período para a impugnação do ato eleitoral decorre nos 3 dias subsequentes à sua realização.
- 20- O impresso modelo das listas de candidatura deve ser levantado nos Serviços Administrativos.
- 21- Não podem candidatar-se a esta eleição os alunos a quem seja ou tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam ou tenham sido no mesmo período excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas.

Monção, 14 de dezembro de 2015

O Presidente do Conselho Geral Transitório


(João Manuel Correia Vilar)



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

CONSELHO GERAL

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO AO CONSELHO GERAL

CONVOCATÓRIA

Nos termos do nº3 do art. 14º do Decreto Lei 137/2012 de 2 de Julho e nos Artº 11º, 14º e 16º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Monção, o Presidente do Conselho Geral Transitório, vem por este meio, convocar os Encarregados de Educação das crianças/alunos do Agrupamento de Escolas de Monção, para uma Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação, a realizar no dia **8 de janeiro (sexta-feira) de 2016** entre as **13 horas e as 21 horas** no **Átrio da Papelaria do pavilhão quatro da escola sede**, com o seguinte ponto único da ordem de trabalhos:

- Eleição dos representantes dos pais e encarregados de educação no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Monção.

As listas candidatas devem ser propostas pelas respetivas organizações representativas, em formulário próprio disponível nos serviços administrativos, constituídas por três elementos efetivos e igual número de suplentes e **entregues nos serviços administrativos da escola sede até às 17.30 horas do dia 04 de janeiro de 2016**. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanhar todos os atos da eleição (mandatários) que serão responsáveis por constituir a mesa e acompanhar o processo eleitoral.

Monção, 14 de dezembro de 2015

O Presidente do Conselho Geral Transitório


(João Manuel Correia Vilar)